ATA DA 32ª CORREIÇÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NOS DIAS 11 A 14 DE JULHO DE 2022, NA 2ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU-SC

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, o Excelentíssimo Desembargador do Trabalho-Corregedor Regional Nivaldo Stankiewicz realizou a correição ordinária, na modalidade presencial, na 2ª Vara do Trabalho de Blumenau-SC, conforme os Editais CR n.ºs 5 e 6/2022, disponibilizados no DEJT e no portal da Corregedoria, respectivamente, em 17-6 e em 4-7-2022, e encaminhado eletronicamente à Vara do Trabalho, ao Ministério Público do Trabalho e às Subseções da OAB de Blumenau-SC e Gaspar-SC, tendo sido recebido pelo Exmo. Juiz do Trabalho Jayme Ferrolho Júnior, Titular.

Os processos, na Unidade, tramitam em meio eletrônico. Assim, com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho, nos autos de processos analisados e nos dados dos Sistemas disponíveis, apurou-se o seguinte:

1 DADOS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

1.1 Lei de criação n.º 7.729/89

1.2 Data da instalação: 27-3-1989

1.3 Jurisdição: o respectivo Município e o de Gaspar-SC.

1.4 Juízes do Trabalho

(fonte: SGP)

Juiz Titular	Desde	Reside fora da jurisdição?
Jayme Ferrolho Júnior	23-10-2015	NÃO

Juíza Substituta	Desde
Renata Albuquerque Palcoski	7-1-2022

1.5 Servidores

(fonte: SGP)

Servidor	Cargo	Função	Exercício na lotação
Adriana Ouriques Nicolodi	AJ	Assist. Chefe Apoio à Execução FC-04	18-11-2015
Daniele Yuri Yshiba	AJ	Assistente FC-02	3-10-2016
Eduardo Meinel Boehme	TJ	Assist. Chefe Apoio Administrativo FC-04	18-11-2015
Francisco de Souza Junior	TJ	Assist. Chefe Apoio Prep. de Audiências FC-04	25-10-1990
Geraldo Onesko	TJ	Diretor de Secretaria de VT CJ-03	25-7-2007
Lais Cristina Orthmann da Silva Schramm	AJ		19-11-2021
Messias Vieira Lima Junior	TJ	Assistente FC-04	23-11-2015

Sergio Ernesto Baumann	TJ		2-12-2021
Silvio Reinaldo Pacheco Kuck	TJ	Assessor de Juiz Titular de Vara CJ-01	18-11-2015
Thays de Magistris e Oliveira	AJ	Assistente FC-02	10-6-2015
Valdirene Marques Scarpatto	TJ	Assistente de Juiz FC-05	31-1-2022
Wallace Mamede Bastianon Lopes de Castro	AJ		25-4-2019
Total de servidores:			12
Lotação paradigma: 10 servidores. Considerando a Resolução n.º 219 de 26-4-2016, do Conselho Nacional de Justiça e determinação da Presidência no expediente de PROAD n.º 4429/2016 a Unidade está com *superávit* de 2 servidores.			

Legenda: TJ - Técnico Judiciário; AJ - Analista Judiciário. A Unidade não conta com estagiários.

2 AUDIÊNCIAS

Conforme informações do Diretor de Secretaria, a pauta de audiências funciona da seguinte forma: “As audiências ocorrem de segunda à quinta-feira, pela manhã.”.

2.1 Pauta de audiências

(fonte: PJe)

Unidade Judiciária	Datas mais distantes das audiências futuras			
	Iniciais/Conciliações em Conhecimento*		Instrução	
	Data	Prazo	Data	Prazo
1ª Vara do Trabalho de Blumenau	25-8-2022	50	1º-9-2022	57
2ª Vara do Trabalho de Blumenau	**29-9-2022**	**85**	**26-10-2022**	**112**
3ª Vara do Trabalho de Blumenau	18-8-2022	43	24-8-2022	49
4ª Vara do Trabalho de Blumenau	10-8-2022	35	17-8-2022	48

Observações: Consulta às pautas de audiências em 6-7-2022. *Foram consideradas também as audiências de Conciliação em conhecimento designadas no CEJUSC.

Abaixo, a evolução dos prazos anualmente:

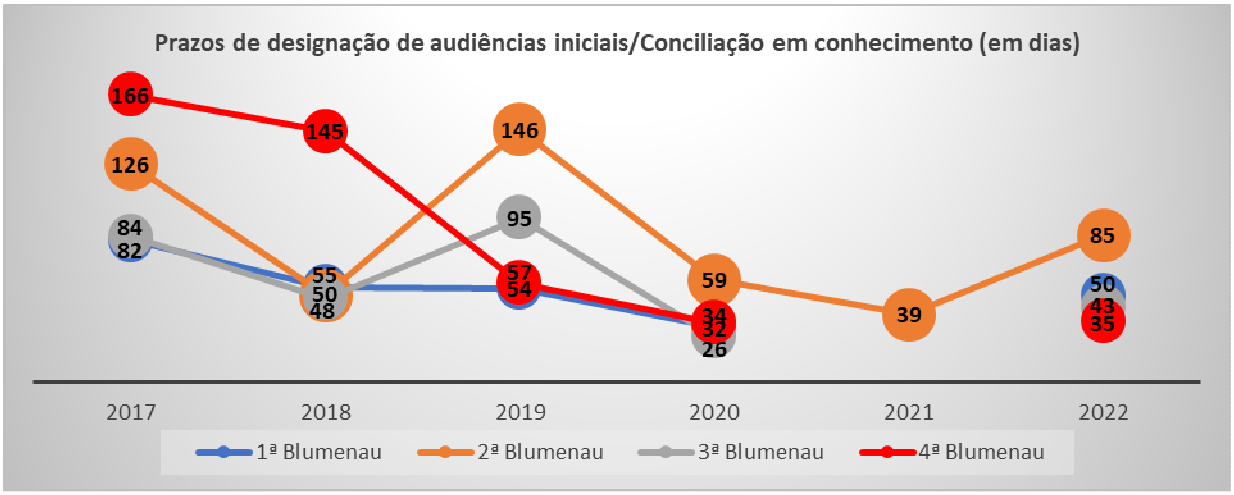

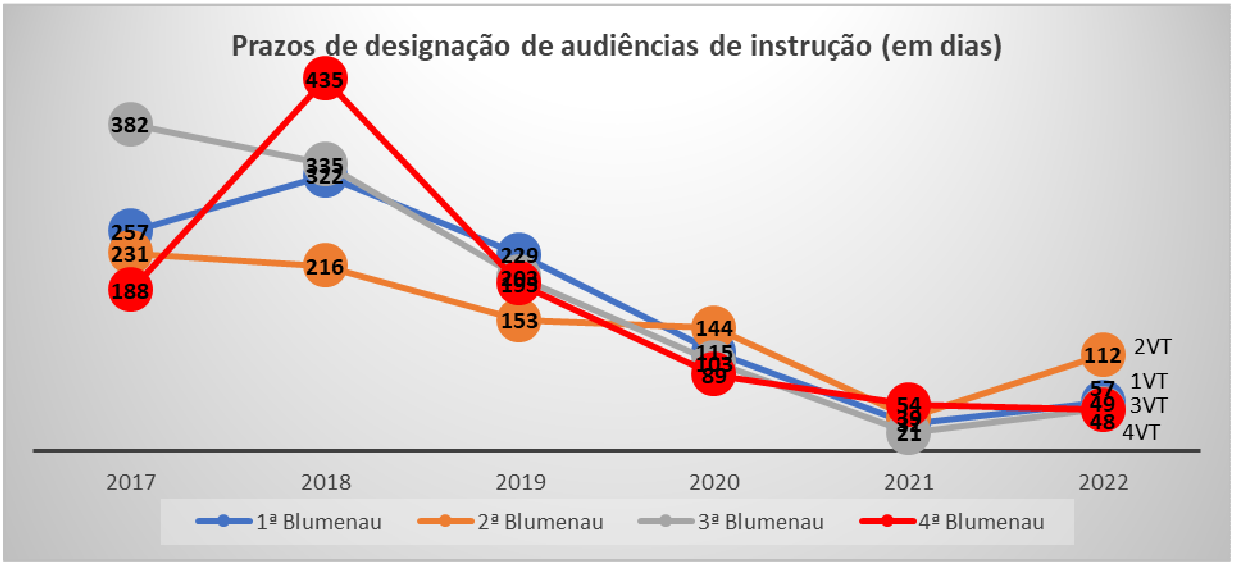

Obs.: Prazos verificados na data da correição de cada ano e, em 2022, foi verificado em 6-7-2022.

2.2 Audiências realizadas

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Quantidade de audiências	
	2021	2022
1ª Vara do Trabalho de Blumenau	946	474
2ª Vara do Trabalho de Blumenau	**924**	**539**
3ª Vara do Trabalho de Blumenau	1.054	551
4ª Vara do Trabalho de Blumenau	1.012	515
Média da 12ª Região	1.256	693

Observação: Dados até junho de 2022.

A quantidade de **audiências realizadas** na Unidade foi de 439 em 2022. Verifica-se, ainda, que estas quantidades vêm reduzindo desde 2017. A redução da quantidade de audiências realizadas desde 2020 se deve, especialmente, à pandemia do COVID-19, que alterou a forma de trabalho para o remoto, bem como à autorização de supressão da audiência inicial, conforme art. 24 da Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR n.º 98/2020.

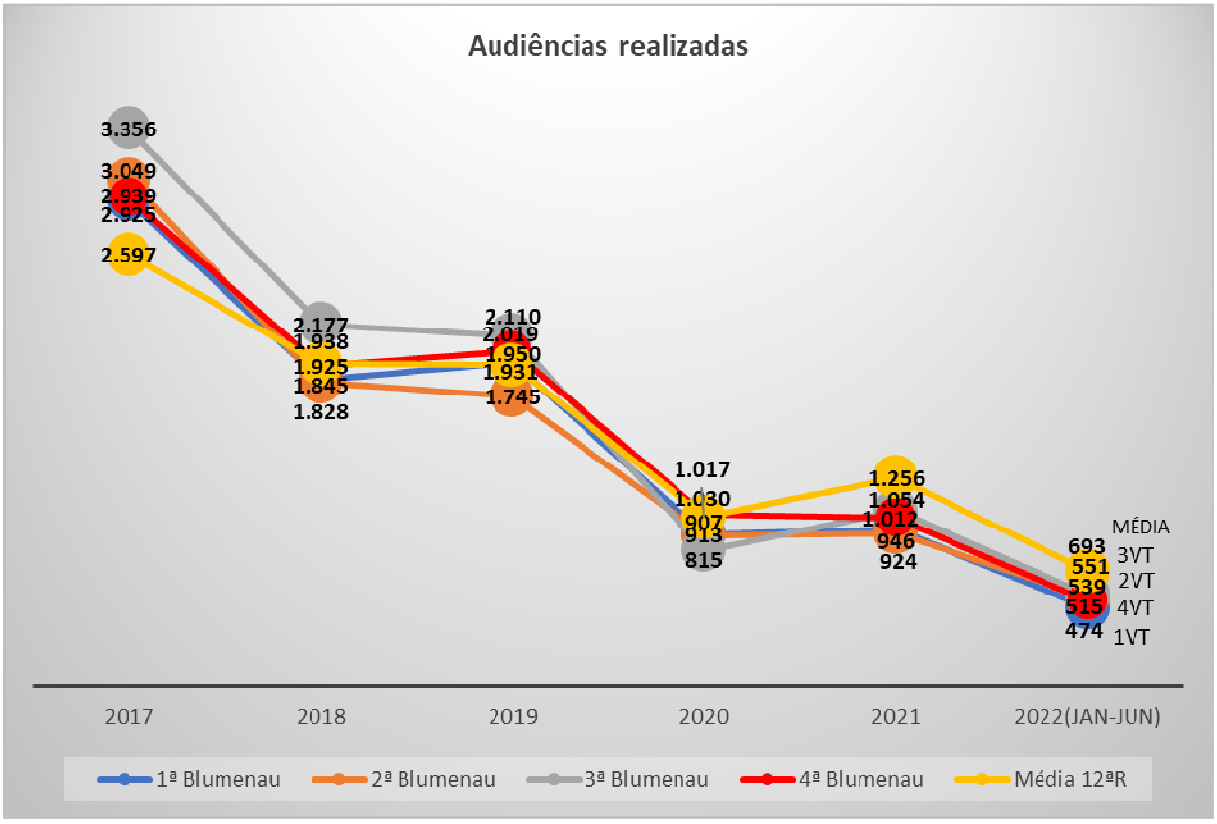

3 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Os quadros estatísticos apresentam dados da Vara do Trabalho, bem como média das Varas do Trabalho de mesma faixa de movimentação processual (porte), média do Foro Trabalhista e a média de todas as Varas do Trabalho da 12ª Região.

As Varas do Trabalho de Blumenau-SC estão enquadradas na faixa de movimentação processual entre 1.001 a 1.500 processos, de acordo com relatório disponibilizado pelo Serviço de Estatística e Pesquisa deste Regional. As faixas de movimentação observam a Resolução CSJT n.º 296/2021, considerando-se os casos novos de conhecimento e execução. Os dados de 2022 referem-se ao acumulado até o mês de junho.

3.1 Fase de conhecimento

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Recebidos			Solucionados	Pendentes de solução	Finalizados	Pendentes de finalização
		Casos Novos	Sentença anulada ou reformada	Total				
2ª Vara do Trabalho de Blumenau	**2021**	**736**	**8**	**744**	**814**	**487**	**876**	**1.134**
	2022	**406**	**1**	**407**	**402**	**489**	**424**	**1.116**
Média do Foro	2021	733	5	738	874	462	886	1.207
	2022	413	3	415	434	446	451	1.170
Média do Porte	2021	838	4	842	848	458	855	1.122

	2022	445	4	448	446	460	467	1.100
Média da 12ª Região	2021	999	5	1.004	1.071	557	1.102	1.354
	2022	532	4	536	553	557	581	1.329

Observações: (1)Solucionados: processos com sentença; (2)Finalizados: processos que saíram da fase de conhecimento, por entrarem na fase de liquidação ou execução ou pelo arquivamento definitivo.(3)Pendentes de finalização: processos com sentença aguardando o trânsito em julgado, ou em grau de recurso ou aguardando prazos.

Observa-se, no gráfico abaixo, a média de processos recebidos no Foro, que reduziu desde 2017, tendo recebido 413 processos em 2022, 119 a menos que a média da 12ª Região, que foi de 532 processos.

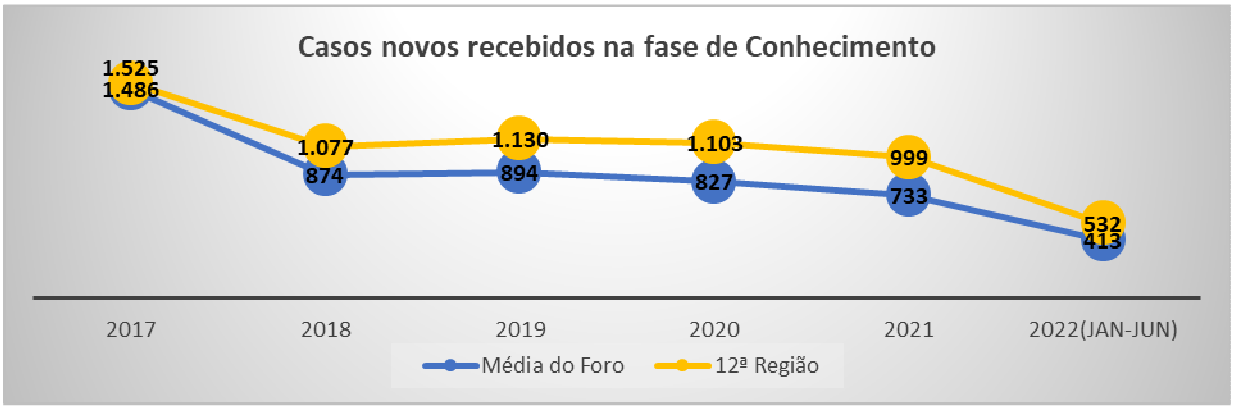

Destaca-se, no gráfico abaixo, a quantidade de processos pendentes de solução, que reduziu desde 31-12-2017, estando com 489 processos em 30-6-2022, 68 processos a menos que a média da 12ª Região, que é de 557 processos.

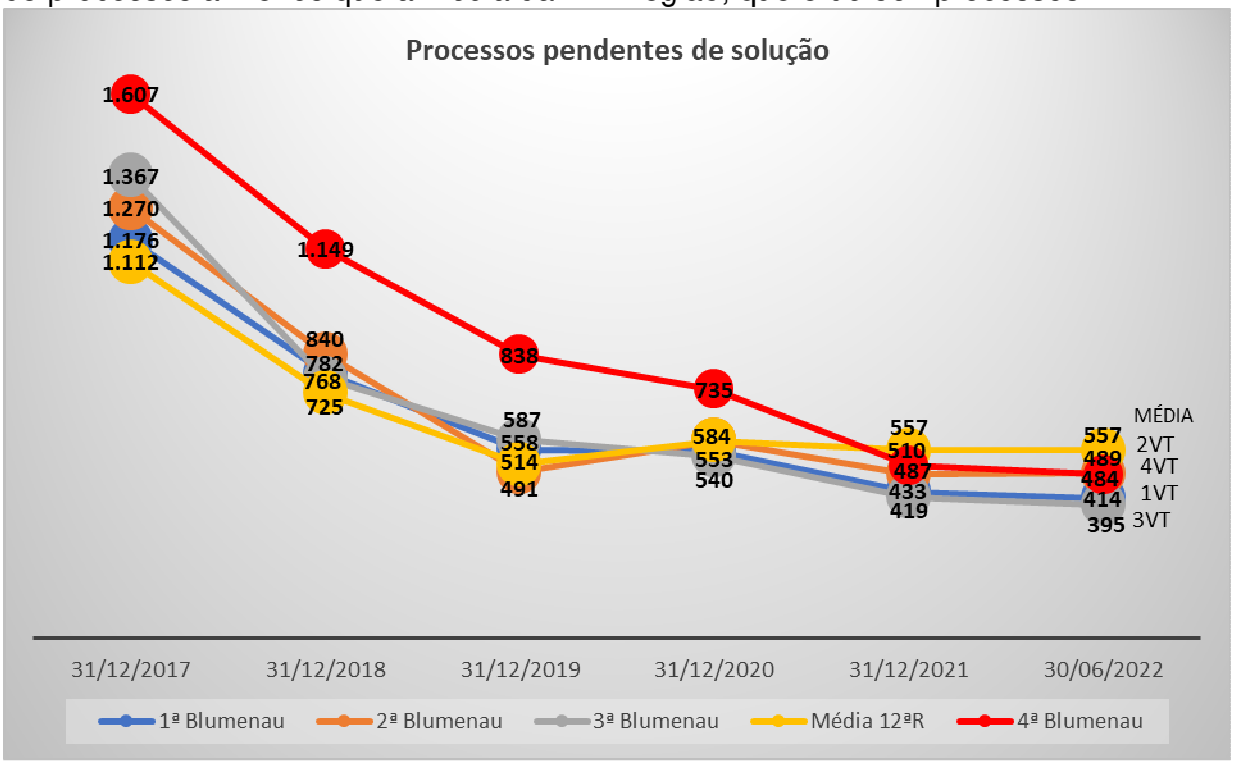

3.2 Fase de execução

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Movimento processual - fase de execução						Pendentes de Execução		
		Iniciadas	Encerradas	Recebidos de outros órgãos	Remetidos a outros órgãos	Desarquivados	Remetidos ao arquivo provisório	Em execução	Em arquivo provisório	Total
2ª Vara do Trabalho de Blumenau	**2021**	**374**	**598**	**1**	**1**	**570**	**418**	**1.655**	**1.380**	**3.035**
	2022	**185**	**503**	**1**	**0**	**722**	**282**	**1.774**	**940**	**2.714**
Média do Foro	2021	418	400	0	1	359	347	1.316	878	2.194
	2022	163	234	0	0	319	193	1.375	752	2.127
Média do Porte	2021	321	355	0	0	151	157	799	382	1.181
	2022	145	171	0	0	106	92	792	368	1.160
Média da 12ª Região	2021	366	385	1	1	145	149	837	358	1.196
	2022	162	200	0	0	98	85	817	345	1.162

Destaca-se, no gráfico abaixo, a quantidade de processos pendentes de execução, subdividindo-se em processos que tramitam na fase e que estão no arquivo provisório.

Verifica-se que a quantidade total de processos em execução vem reduzindo desde 31-12-2020, estando com 2.714 processos em 30-6-2022. Ainda assim, possui 1.552 processos a mais que a média da 12ª região, que é de 1.162 processos, ou seja, mais que o dobro da média das demais Varas do Estado.

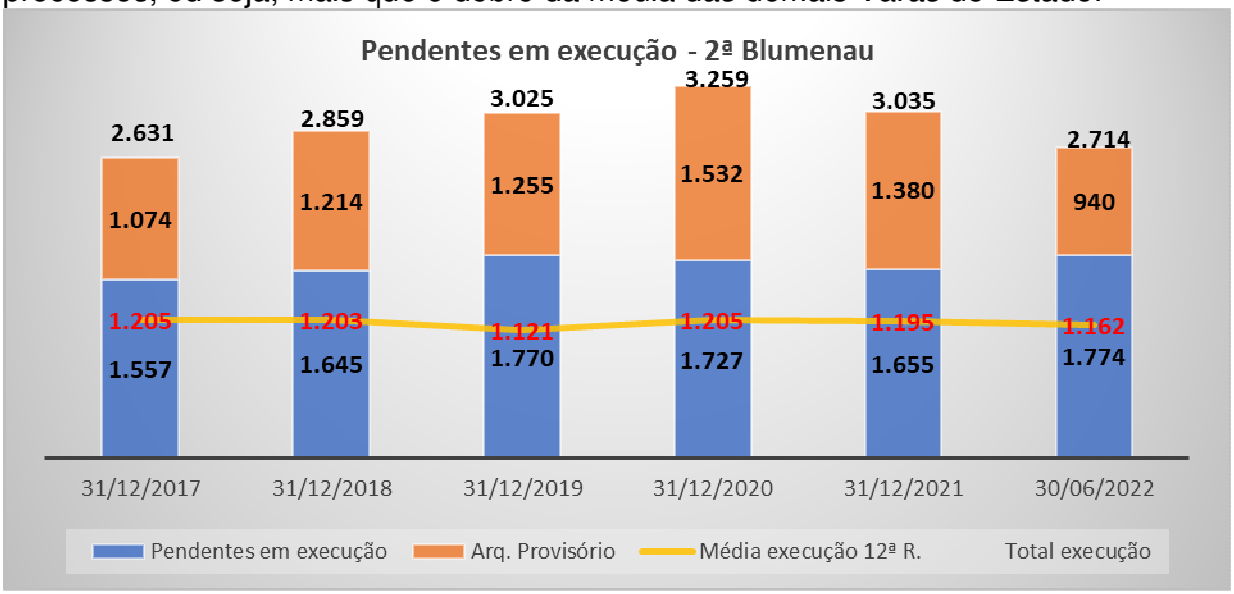

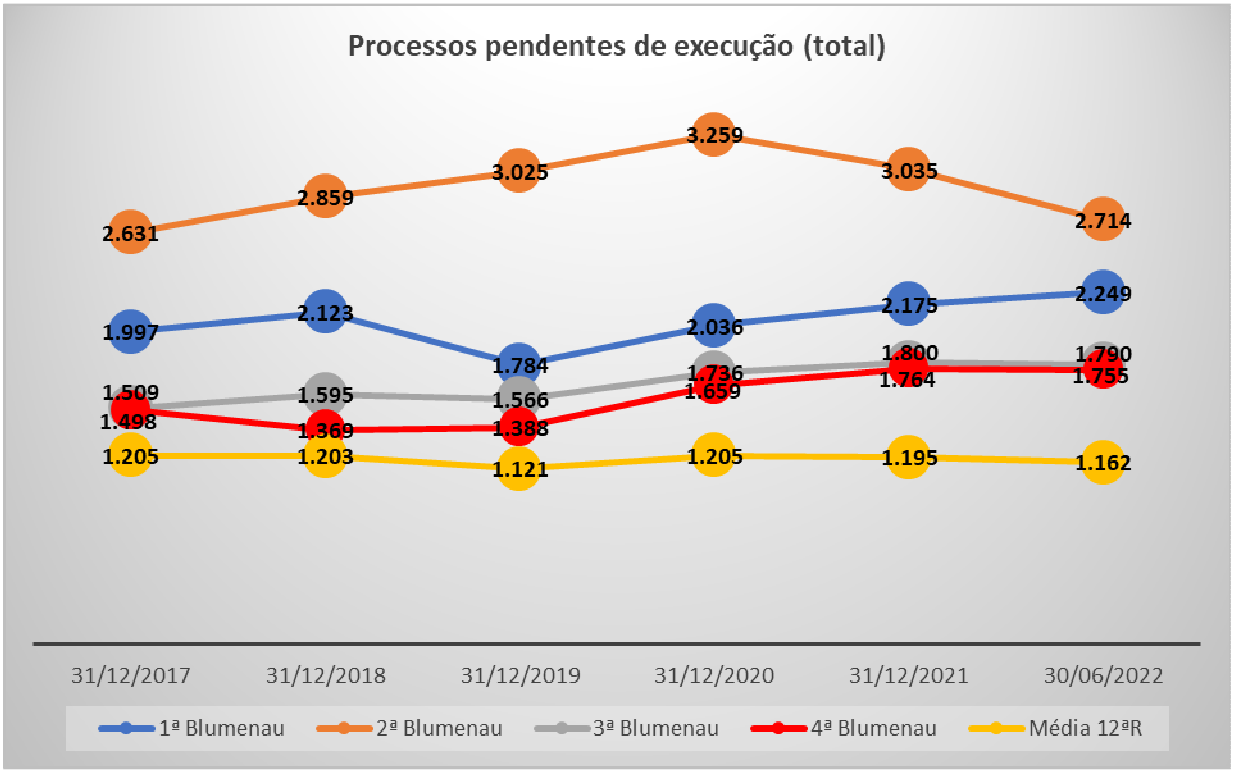

3.3 Processos em trâmite

(fonte: e-Gestão)

Tipo	Situação	Quantidade de processos
Conhecimento	Aguardando primeira audiência	335
	Aguardando encerramento da instrução	142
	Aguardando prolação de sentença	12
	Aguardando cumprimento de acordo	131
	Com sentença aguardando finalização na fase	496
	Subtotal	**1.116**
Liquidação	Pendentes de liquidação	88
	Liquidados aguardando finalização na fase	16
	No arquivo provisório	5
	Subtotal	**109**
Execução	Pendentes de execução	1.774
	Com execução encerrada aguardando finalização na fase	23
	No arquivo provisório	940
	Subtotal	**2.737**
Total		**3.962**

Observações: Dados de 30-6-2022. Total de processos em trâmite quando da correição anterior: 4.599.

3.4 Incidentes na Execução

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Recebidos	Julgados	Baixados sem decisão	Pendentes	Pendentes com o Juiz
2ª Vara do Trabalho de Blumenau	**95**	**89**	**12**	**101**	**5**
Média do Foro	80	72	6	50	6
Média do Porte	53	43	7	30	3
Média da 12ª Região	53	42	7	27	3

Observações: Dados referentes ao ano de 2022, até junho.

4 PRAZOS MÉDIOS

(fonte: e-Gestão)

Os dados de prazos médios referem-se ao ano de 2021 e ao período de janeiro a junho de 2022.

Prazos médios	Ano	1ª Vara	2ª Vara	3ª Vara	4ª Vara	12ª Região
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	2021	31	**72**	53	199	84
	2022	-	**295**	17	-	107
Da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução processual	2021	453	**281**	434	517	261
	2022	861	**614**	695	944	417
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução	2021	248	**269**	246	306	198
	2022	223	**276**	211	301	206
Da última audiência até a conclusão	2021	40	**53**	69	51	41
	2022	62	**33**	70	52	41
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2021	264	**258**	253	347	201
	2022	248	**283**	230	298	207
Do início ao encerramento da liquidação	2021	141	**101**	111	142	100
	2022	202	**130**	185	214	119
Do início ao encerramento da execução - ente privado	2021	561	**1.726**	863	964	890
	2022	924	**3.941**	1.037	1.144	1.251
Do início ao encerramento da execução - ente público	2021	529	**1.217**	412	813	769
	2022	3.968	**2.370**	392	1.259	825
Do ajuizamento da ação até o arquivamento	2021	755	**1.327**	812	996	707
	2022	666	**2.816**	929	2.399	836

5 TAXA DE CONCILIAÇÃO E DE CONGESTIONAMENTO

5.1 Taxa de conciliação

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Solucionados	Conciliados	Taxa
2ª Vara do Trabalho de Blumenau	**2021**	**814**	**328**	**40,29%**
	2022	**402**	**172**	**42,79%**
Média do Foro	2021	874	340	38,90%
	2022	434	170	39,22%
Média do Porte	2021	848	389	45,88%
	2022	446	199	44,62%
Média da 12ª Região	2021	1.071	483	45,10%
	2022	553	249	44,98%

5.2 Taxa de congestionamento na fase de conhecimento

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Baixados em Conhecimento	Pendentes de baixa em Conhecimento	Taxa
2ª Vara do Trabalho de Blumenau	**2021**	**861**	**541**	**38,59%**
	2022	**398**	**549**	**57,97%**
Média do Foro	2021	886	546	38,11%
	2022	419	536	56,15%
Média do Porte	2021	831	533	39,09%
	2022	432	534	55,30%
Média da 12ª Região	2021	1.072	659	38,05%
	2022	548	649	54,20%

Fórmula: 100*[Pendentes de baixa em Conhecimento/(Pendentes de baixa em Conhecimento + Baixados em Conhecimento)].

5.3 Taxa de congestionamento na fase de execução

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Baixados em Execução	Pendentes de baixa em Execução	Taxa
2ª Vara do Trabalho de Blumenau	**2021**	**798**	**2.803**	**77,84%**
	2022	**597**	**2.421**	**80,22%**
Média do Foro	2021	529	2.102	79,89%
	2022	295	2.004	87,19%
Média do Porte	2021	430	1.058	71,10%
	2022	209	1.026	83,09%
Média da 12ª Região	2021	455	1.088	70,52%
	2022	240	1.041	81,24%

Fórmula: 100*[Pendentes de baixa em Execução/(Pendentes de baixa em Execução + Baixados em Execução)].

6 VALORES ARRECADADOS

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Custas e emolumentos	Contribuição previdenciária	Imposto de Renda	Multas*	Total
2ª Vara do Trabalho de Blumenau	**2021**	**R$173.192,70**	**R$1.355.980,36**	**R$24.874,65**	**R$0,00**	**R$1.554.047,71**
	2022	**R$205.764,41**	**R$1.804.395,07**	**R$455.658,54**	**R$0,00**	**R$2.465.818,02**
Média da 12ª Região	2021	R$281.181,31	R$1.988.178,06	R$201.475,51	R$0,00	R$2.470.834,89
	2022	R$142.425,73	R$900.190,87	R$128.385,00	R$0,00	R$1.171.001,59

* multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho.

7 PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES DO TRABALHO NA UNIDADE

A movimentação processual apresentada se refere à produtividade dos Juízes do Trabalho na 2ª Vara do Trabalho de Blumenau-SC, no ano de 2021 e de janeiro a junho de 2022.

7.1 Prazo médio para julgamento, produtividade dos Juízes do Trabalho e processos conclusos para prolação de sentença

(fonte: e-Gestão)

Ano: 2021

Magistrado	Prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença	Produtividade		Conclusos para prolação de sentença em 31-12-2021	
		Solucionados	Conciliados	Total	Prazo vencido
Jayme Ferrolho Júnior (Titular)	13,89	447	178	7	0
Ângela Maria Konrath	32	1	0	0	0
Débora Borges Koerich Godtsfriedt	7	15	14	24	0
Desirré Dorneles de Ávila Bollmann	-	0	0	1	0
Elaine Cristina Dias Ignácio Arena	-	25	25	0	0
Fabio Moreno Travain Ferreira	0	6	6	2	0
Oscar Krost	22,61	291	92	2	0
Osmar Theisen	33,92	29	13	2	0

Ano: 2022

Magistrado	Prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença	Produtividade		Conclusos para prolação de sentença em 30-6-2022	
		Solucionados	Conciliados	Total	Prazo vencido
Jayme Ferrolho Júnior (Titular)	18,35	192	90	10	0
Débora Borges Koerich Godtsfriedt	59,97	29	0	0	0
Desirré Dorneles de Ávila Bollmann	42	1	0	0	0
Elaine Cristina Dias Ignácio Arena	-	21	21	0	0

Fabio Moreno Travain Ferreira	64,2	7	2	0	0
Oscar Krost	10,63	8	0	0	0
Osmar Theisen	37,5	11	8	0	0
Renata Albuquerque Palcoski	5,99	133	51	2	0

Observações: Conforme regra constante no manual do e-Gestão, os prazos médios devem considerar dias corridos, sem desconto dos afastamentos definidos em normas legais ou regimentais. A coluna referente aos processos com prazo vencido apresenta a quantidade de processos vencidos há mais de 30 (trinta) dias úteis, efetuados os devidos descontos.

7.2 Audiências realizadas pelos Juízes do Trabalho

(fonte: e-Gestão)

Ano: 2021

Magistrado	Audiências Realizadas						
	Una	Inicial	Instru-ção e julga-mento	Encerra-mento	Conciliação		Total
					Conheci-mento	Execução	
Jayme Ferrolho Júnior (Titular)	0	0	147	0	174	1	322
Débora Borges Koerich Godtsfriedt	0	0	32	0	14	9	55
Elaine Cristina Dias Ignácio Arena	0	0	0	0	79	39	118
Fabio Moreno Travain Ferreira	0	0	9	0	0	0	9
Oscar Krost	0	1	138	1	169	80	389
Osmar Theisen	0	0	24	0	6	0	30
Renata Albuquerque Palcoski	0	0	0	0	0	0	0
Roberto Masami Nakajo	0	0	0	0	0	2	2

Ano: 2022

Magistrado	Audiências Realizadas						
	Una	Inicial	Instru-ção e julga-mento	Encerra-mento	Conciliação		Total
					Conheci-mento	Execução	
Jayme Ferrolho Júnior (Titular)	0	0	95	0	66	0	161
Elaine Cristina Dias Ignácio Arena	0	0	0	0	102	28	130
Fabio Moreno Travain Ferreira	0	0	0	0	12	4	16
Osmar Theisen	0	0	0	0	49	19	68
Paulo Cezar Herbst	0	0	0	0	0	0	0
Renata Albuquerque Palcoski	0	0	102	1	44	0	147
Roberto Masami Nakajo	0	0	0	0	0	3	3

8 ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST

O IGEST é um índice que sintetiza diversas informações das Unidades Judiciárias de 1º Grau em um único indicador, objetivando retratar o desempenho das Varas do Trabalho, de modo a espelhar a realidade observada em cada uma delas. Para tanto, são utilizados vários indicadores, como taxa de congestionamento, prazos e produtividade por exemplo, e de pessoal, como servidores em atividade, para se obter a melhor visão de desempenho de uma Unidade Judiciária.

O indicador de produtividade varia de 0 a 1, quanto mais próximo de 0, melhor é a situação geral da Unidade.

A Secretaria da Corregedoria disponibilizou na intranet um painel de acompanhamento do IGEST com os dados de todos os períodos.

A 2ª Vara do Trabalho de Blumenau-SC, considerando o período de abr/21 a mar/22, apresentou o IGEST de **0,6128** que indica que a Unidade está na **56ª** posição na Região e na **1.001ª** posição no país.

No quadro abaixo, identificam-se os mesoindicadores que compõem o IGEST:

Acervo	Celeridade	Produtividade	Taxa de Congestionamento	Força de Trabalho
0,5732	**0,7342**	**0,4389**	**0,6028**	**0,7147**

Fonte: e-Gestão/IGEST

Analisando o IGEST, identificou-se que a Unidade Judiciária está entre as **25% com desempenho menos satisfatório** na 12ª Região nos mesoindicadores "Acervo", "Celeridade", "Taxa de Congestionamento" e "Força de Trabalho" e entre as **25% com desempenho mais satisfatório** na 12ª Região no mesoindicador "Produtividade".

Verificando a composição dos mesoindicadores, conclui-se que os seguintes indicadores são os que mais **influenciaram negativamente**. Para facilitar a comparação da evolução de cada um desses indicadores, consta abaixo também os índices e valores do levantamento realizado no mesmo período do ano anterior:

Indicador	abr/20 – mar/21		abr/21 – mar/22	
	Índice	Valor	Índice	Valor
Idade Média do Pend. de Julgamento (em anos)	0,8191	1,56	0,6814	1,07
Pendentes	0,9551	3.763	0,9220	3.432
Prazo Médio na Fase de Conhecimento	0,5329	217	0,6318	271
Prazo Médio na Fase de Liquidação	0,2676	65	0,5513	113
Prazo Médio na Fase de Execução	0,6002	812	1,0000	1.921
Taxa de Conciliação	0,5555	38,98	0,5265	42,84
Taxa de Congestionamento no Conhecimento	0,5409	41,71	0,5044	38,57
Taxa de Congestionamento na Execução	0,7879	84,47	0,7012	80,46

Fonte: e-Gestão/IGEST

Analisando os dados do IGEST, identifica-se que os seguintes indicadores **influenciaram negativamente (índice acima de 0,5 e pior que a média):**

1. **Idade média do pend. De julgamento**: Este indicador mede se a Unidade possui processos antigos pendentes de julgamento. Verifica-se que a Unidade possui processos nesta situação, e reduziu em relação ao levantamento anterior;
2. **Pendentes**: Apesar de ter reduzido a quantidade de processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento, liquidação e execução, a quantidade ainda é superior à média do Estado. A Unidade possuía, em 31-3-22, 3432 processos pendentes de baixa (540 em conhecimento, 101 em liquidação e 2.791 em execução), enquanto a média da 12ª Região é de 1.815 processos;
3. **Prazo médio na fase de conhecimento**: A Unidade aumentou o prazo médio de 217 para 271 dias, enquanto a média da 12ª região foi de 211 dias;
4. **Prazo médio na fase de liquidação**: A Unidade aumentou o prazo médio de 65 para 113 dias, enquanto a média da 12ª Região foi de 110 dias;
5. **Prazo médio na fase de execução**: A Unidade aumentou o prazo médio de 812 para 1.921 dias, enquanto a média da 12ª região foi de 918 dias;
6. **Taxa de conciliação**: Esta taxa representa a relação entre a quantidade de processos conciliados e a de processos solucionados. Apesar de ter aumentado a taxa de 38,98% para 42,84%, está abaixo da média da 12ª Região, que foi de 45,3%. Foram conciliados 353 processos dos 824 solucionados de 1º-4-21 até 31-3-22;
7. **Taxa de congestionamento no conhecimento**: Esta taxa representa os processos represados na fase de conhecimento. Apesar de ter reduzido de 41,71% para 38,57%, está maior que a média da 12ª Região, que foi de 37,9%. Foram baixados 860 processos de conhecimento no período, restando pendentes 540 em 31-3-22;
8. **Taxa de congestionamento na execução**: Esta taxa representa os processos represados na fase de execução. Apesar de ter reduzido de 84,47% para 80,46%, está maior que a média da 12ª Região, que foi de 70,41%. Foram baixadas 678 execuções no período, restando pendentes 2.791 em 31-3-22.

Portanto, com base nestes indicadores, para uma melhora no índice, os magistrados devem aumentar a quantidade de acordos, sem reduzir a quantidade de sentenças, priorizando os processos mais antigos. O Juízo deve buscar formas de aumentar a efetividade da execução.

Os seguintes indicadores **influenciaram positivamente (índice abaixo de 0,3):**

1. **Taxa de conclusos com o prazo vencido**: Esta taxa representa a relação entre a quantidade de processos conclusos para sentença e a quantidade de conclusos com o prazo vencido. Os(As) magistrados(as) não possuíam processos conclusos para sentença com prazo vencido em 31-3-22.

Abaixo os gráficos de evolução do IGEST:

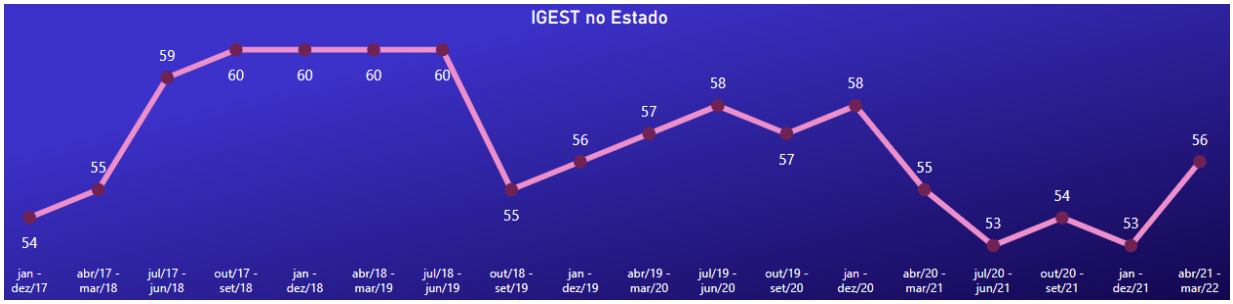

9 METAS TRT-SC 2022

(fonte: SEGEST)

Metas TRT-SC 2022	Grau de cumprimento da meta (até junho/22)
Meta Conhecimento: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente (Meta 1 do CNJ)	87,47%
Meta Processo Antigos: Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 nos 1º e 2º graus. (Meta 2 do CNJ)	99,83%
Meta Conciliação: Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. A meta também estará cumprida na Vara do Trabalho, por cláusula de barreira, se o índice de conciliação for igual ou superior a 50%.	95,49%
Meta Taxa de Congestionamento (Conhecimento e Execução): Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. A meta também estará cumprida na Vara do Trabalho, por cláusula de barreira, se a taxa em conhecimento for igual ou inferior a 35% e a taxa em execução for igual ou inferior a 45%.	116,62%

10 PROJETO GARIMPO

O projeto Garimpo foi instituído pelo Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n.º 01, de 14 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre o tratamento dos depósitos judiciais de processos arquivados definitivamente.

Este Ato Conjunto determina que é condição para o arquivamento definitivo dos processos a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados aos autos, bem como que os processos arquivados definitivamente que ainda possuam conta judicial com valores disponíveis até 14-02-2019 sejam saneados.

Foi delegada a responsabilidade atribuída a essa Corregedoria Regional (art. 3º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n.º 01/2019) aos Excelentíssimos Juízes do Trabalho e aos respectivos Diretores de Secretaria das Varas do Trabalho, pelos Ofícios Circulares 20 e 25/2020, respectivamente, a depender da localização de cada

unidade.

Além disso, no decorrer do projeto, foram fixadas metas para regularização dos valores existentes nas contas dos processos, e enfatizada também a necessidade de associação das contas encontradas aos processos em trâmite (ou arquivados) em cada Unidade Judiciária.

A Corregedoria Regional ainda expôs informações e estabeleceu diretrizes nos Ofícios Circulares n.ºs 08/2020, 21/2020, 29/2020, 36/200, 42/2020 e 03/2022 (últimas metas fixadas), além dos já citados anteriormente.

Também já foram publicados vários editais de processos com contas vinculadas de valores iguais ou inferiores a R$ 150,00, e que independem de análise das Varas do Trabalho.

O Ofício Circular CR n.º 03/2022, a partir de abril/2022, ficou estabelecida a meta mensal em 40, para as Unidades Judiciárias que possuem até 300 processos a serem saneados (conforme a ferramenta GARIMPO), e mantida a de 50, para aquelas que possuem número superior.

É sempre relevante destacar que, trimestralmente, a Secretaria da Corregedoria deste E. TRT informa à Corregedoria-Geral dados relativos ao Projeto GARIMPO, e cuja base é a planilha preenchida pelas Unidades Judiciárias.

Sendo assim**, torna-se imprescindível que as informações sejam inseridas na planilha apenas quando a conta estiver efetivamente saneada (valores liberados ao credor).**

Em 07-07-2022 a Corregedoria analisou o relatório do GARIMPO e as tabelas compartilhadas com a SECOR, tendo verificado que a 2ª Vara do Trabalho de Blumenau-SC, de início, optou pela associação de processos, e após, passou a cumprir a meta, parcialmente, e que desde o retorno da meta estabelecida em abril do corrente ano, tem cumprido, inclusive com um maior número de processos exigidos ao mês, com exceção do mês de junho/2022.

Embora a Unidade Judiciária já tenha realizado o saneamento dos processos arquivados com contas pendentes até 14-02-2019 que tramitavam sob o sistema do PJe, o que é um fator positivo, ainda possui um número de 695 contas a serem saneadas cujos processos tramitavam sob o sistema SAP (valores superiores a R$ 150,00).

No entanto, a VT já finalizou a associação de contas nos processos, abrindo o PROAD 5279/2021, indicando 5 contas em que não foi possível a conclusão da respectiva tarefa, o que demonstra comprometimento com o projeto.

É preciso frisar que, nas tabelas compartilhadas com a SECOR é necessário o PREENCHIMENTO CORRETO e de TODOS OS DADOS porque é com base neles que se informa à CGJT quanto ao cumprimento do PROJETO GARIMPO, bem como que seja completada quando efetivamente o valor estiver liberado ao credor (conta efetivamente saneada).

Conforme informação da instituição financeira, os valores não tinham sido liberados nas contas constantes, por exemplo, das linhas 37, 43, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 63, 96, 98, 99, 105, 108, 109, 110, 112, 1147, 149, 150, 154, 155, 158, 159, 160, 175, 176, 177, 178, 179, 180, entre outras na tabela.

É importante registrar que a Unidade Judiciária afirmou que se compromete a cumprir a meta imposta mensalmente.

Por fim, saliento que o projeto GARIMPO, mesmo se tratando, na maior vertente, de acervo de processos arquivados até 14-02-2019, é de suma relevância, já que é condição para o arquivamento de processos a inexistência de contas com valores pendentes, o que deve ser rigorosamente cumprido.

11 PROCESSOS ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE APÓS 14-2-2019 COM VALORES

Considerando os termos do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n.º 01/2019, as Unidades Judiciárias não devem arquivar processos definitivamente com valores ainda vinculados a eles.

Em 27-6-2022, foi verificado que a Unidade possuía 92 processos arquivados definitivamente após 14-2-2019 com valores pendentes de liberação.

A Corregedoria enviou à Unidade, antecipadamente, uma planilha que lista estes processos, para tratamento. Como o relatório é atualizado mensalmente no sistema garimpo, não foi possível verificar a situação durante a correição, o que deverá ser informado pela Unidade no prazo de 45 dias no PJeCor.

Portanto, determina-se que os processos arquivados definitivamente após 14-2-2019 sejam tratados no prazo de 45 dias, liberando-se a quem de direito os valores a eles vinculados e que, doravante, não se arquive definitivamente processos com valores vinculados.

12 DETERMINAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR

Conforme consta no item 15 da ata da correição ordinária realizada na Unidade em 2021, PJeCor n.º CorOrd 0000022-69.2021.2.00.0512, durante a correição verificou-se o cumprimento parcial das determinações específicas, nas quais foram realizadas novas determinações, cuja reanálise consta abaixo:

Tarefa/Processo	Determinação na ata anterior	Análise em 13-6-2022
15.2 Certidão precedente ao arquivamento definitivo	**DESCUMPRIDA** Verificou-se que após a determinação exarada, a Unidade Judiciária permanece arquivando definitivamente os autos sem expedir certidão de que os extratos enviados pelo banco condizem com os documentos dos processos, bem como que inexistem valores nas contas. Exemplos: ATSum 0000493-35.2018.5.12.0018, ATSum 0001491-71.2016.5.12.0018, ATSum 0000039-21.2019.5.12.0018 **REITERA-SE DETERMINAÇÃO** para que a Secretaria passe a cumprir o disposto no parágrafo único do art. 108 do Provimento CR n. 1/2017	**DESCUMPRIDA**, conforme item 16.1 desta ata.

A Unidade Judiciária não informou que está adotando as recomendações e determinações constantes da ata, conforme determinado no item 24 da ata da correição anterior.

De acordo com o item 24da referida ata, a Corregedoria verificaria, no prazo de 120 dias, a adoção dos procedimentos determinados/recomendados, tendo-se verificado que as seguintes não foram cumpridas ou cumpridas parcialmente:

Determinação/Recomendação na Correição anterior	Análise de 120 dias, em 24-9-2021	Análise em 13-6-2022
15.2 Certidão precedente ao arquivamento definitivo - DETERMINA-SE que a Unidade passe a certificar que os extratos	**DESCUMPRIDA** Nesta data, verificou-se que a Secretaria permanece arquivando processos sem a	**DESCUMPRIDA**, conforme item 16.1 desta ata.

enviados pelo banco condizem com os documentos do processo e que inexistem valores nas contas, conforme determinado no Ofício Circular n. 16/2019, bem como no parágrafo único do art. 108 do Provimento CR n. 1/2017.	expedição de certidão de conferência de valores levantados com os documentos dos autos.	
15.3 Painel perícia - DETERMINA-SE à Secretaria que faça uma revisão no painel e exclua os que efetivamente já foram devolvidos e/ou foi dado o devido encaminhamento processual.	**DESCUMPRIDA** Há, nesta data, 182 processos alocados. Dentre eles, alguns já não mais deveriam constar.	**DESCUMPRIDA**, conforme item 16.5 desta ata. Após o envio das determinações constantes no referido item, a determinação foi **CUMPRIDA.**
Determinação geral e) que o magistrado proceda à coleta ou confirmação dos dados pessoais das partes, dentre eles: telefone, e-mail e endereço atualizado, conforme § 1º do art. 6º da Portaria CR n. 1/2020;	**DESCUMPRIDA** Verificou-se a pauta de setembro de 2021, em caráter aleatório, constatando-se que a Unidade Judiciária não vem acatando a determinação.	**DESCUMPRIDA**, conforme item 17, "f" desta ata.
Recomendação geral b) recomenda-se que seja priorizado o julgamento dos processos autuados até 31-12-2018	**NÃO OBSERVADA** Segundo dados obtidos no e-Gestão, até o final do mês de agosto havia ainda 10 processos autuados até 31-12-2018.	**NÃO OBSERVADA,** conforme item 18, "c" desta ata.
Recomendação geral c) a observância à Recomendação CR n. 5/2018 para que, após solicitado o início da execução pela parte, a realização de convênios seja feita de ofício pela Unidade, independentemente de novos requerimentos pelo credor;	**NÃO OBSERVADA** Exemplos: ATSum 0000212-11.2020.5.12.0018 (autos arquivados provisoriamente após inércia do exequente com relação a intimação para fornecer meios, sendo que já havia solicitado anteriormente, por meio de petição no id. 25F679f), ATSum 0000388-87.2020.5.12.0018.	**NÃO OBSERVADA,** conforme item 18, "d" desta ata.
Recomendação geral h) considerando a recomendação 04/2018 da Corregedoria Nacional, recomenda-se que, nas ações de baixa complexidade, sejam proferidas sentenças líquidas ou que o equivalente a pelo menos 20% das sentenças seja proferido de forma líquida	**NÃO OBSERVADA** Segundo relatório extraído do E-Gestão nesta data, a 2ª VT de Blumenau prolatou, no período entre maio e agosto de 2021, 5 sentenças líquidas num universo de 94, o que significa apenas 5,3% de sentenças líquidas.	**NÃO OBSERVADA,** Conforme item 14, "e" desta ata.

13 PROCESSOS ANALISADOS ANTECIPADAMENTE NA SECRETARIA DA CORREGEDORIA

N.º dos Processos
ATOrd 0005489-18.2014.5.12.0018, ATOrd 0554500-66.2008.5.12.0018, ATSum 0000439-64.2021.5.12.0018, ATSum 0000550-48.2021.5.12.0018, ATOrd 0001649-63.2015.5.12.0018, ATOrd 0005584-82.2013.5.12.0018, ATOrd 0032700-05.2009.5.12.0018, ATSum 0000210-41.2020.5.12.0018, ATOrd 0001446-33.2017.5.12.0018, ATSum 0000803-07.2019.5.12.0018, ATOrd 0000414-22.2019.5.12.0018, ATOrd 0000095-54.2019.5.12.0018, ATSum 0000602-78.2020.5.12.0018, ATOrd 0000265-94.2017.5.12.0018, ATOrd 0000255-50.2017.5.12.0018, ATSum 0000418-88.2021.5.12.0018, ATSum 0000234-06.2019.5.12.0018, ATSum 0000401-86.2020.5.12.0018, ATOrd 0001385-75.2017.5.12.0018 e ATOrd 0001015-96.2017.5.12.0018

Além das análises em processos específicos, são verificados procedimentos em geral, especialmente por meio das tarefas do PJe, cujas observações constam no item 16 desta ata.

14 OBSERVAÇÕES

Após a análise dos processos e relatórios da Unidade Judiciária, e das informações prestadas pelo Sr. Diretor de Secretaria, em cumprimento ao art. 32 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, constatou-se que:

I) não há a observância das diretrizes na realização do juízo de admissibilidade dos recursos, conforme previsto na Consolidação dos Provimentos da CGJT;

II) o Exmo. Juiz do Trabalho Titular e/ou a Substituta lotada estão presentes na Unidade Jurisdicional em todos os dias da semana;

III) as audiências são realizadas nos dias da semana conforme informado no item 2 da presente ata;

IV) os principais prazos da Vara do Trabalho (iniciais, instrução e julgamento) são informados no item 4; o número de processos aguardando sentença na fase de conhecimento e incidentais à fase de execução são informados, respectivamente, nos itens 3.1 e 3.5 da presente ata;

V) foram examinados, por amostragem, processos na fase de execução, para averiguar o cumprimento das diretrizes da Consolidação dos Provimentos da CGJT, conforme item 16 desta ata;

Constatou-se, ainda, que:

a) a Exma. Juíza do Trabalho Substituta lotada na Unidade Judiciária conta com a garantia de um assistente jurídico, em observância à Portaria Conjunta n.º 113/09 da Presidência e Corregedoria deste Regional;

b) a Unidade informou no questionário que o vencimento dos prazos é feito diariamente, e que o prazo no GIGS é feito, em média, em 5 dias e que não certifica os prazos. Durante a correição, no dia 12-7-2022, verificou-se que não há processos parados na tarefa “Prazos vencidos”. No GIGS, no relatório de prazos vencidos, há processos desde 18-3-2022;

c) foi verificada, em 24-6-2022, a existência de 91 processos fora de pauta;

d) a remessa dos processos ao CEJUSC é precedida de certidão ou despacho.

e) de acordo com o e-Gestão, de maio/21 (após última correição) a junho/22 foram prolatadas 32 sentenças líquidas, o equivalente a **9,2%** das sentenças procedentes e procedentes em parte.

f) a Unidade não utiliza o sistema GPREC para requisições de pequeno valor para Estados, municípios e Correios.

15 AUDITORIA DAS CONTAS JUDICIAIS

15.1 Natureza: Auditoria de Conformidade.

15.2 Objetivo: Verificar a regularidade dos depósitos e levantamentos de valores contidos em contas judiciais, tendo por escopo a preservação dos numerários destinados à satisfação dos créditos judiciais trabalhistas.

15.3 Procedimentos Adotados: Exame documental e conferência de cálculos.

15.4 Normas de Referência: Instrução Normativa nº 36 do TST; ATO CONJUNTO CSJT.GP.CGJT Nº 01/2019; Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

15.5 Metodologia: Foram auditados, por amostragem, 15 processos de classe judicial "ATOrd e ATSum", constantes da tarefa “arquivo”, chips "arquivado definitivamente" do PJe, na tarefa desde novembro de 2021 até junho de 2022.

15.6 Relação de processos:

N.º dos Processos
ATSum 0000704-37.2019.5.12.0018, ATOrd 0000551-04.2019.5.12.0018, ATSum 0000950-33.2019.5.12.0018, ATOrd 0000874-43.2018.5.12.0018, ATOrd 0001667-50.2016.5.12.0018, ATOrd 0000248-24.2018.5.12.0018, ATSum 0000649-52.2020.5.12.0018, ATSum 0000252-90.2020.5.12.0018, ATOrd 0000200-94.2020.5.12.0018, ATOrd 0001538-45.2016.5.12.0018, ATOrd 0001059-18.2017.5.12.0018, ATOrd 0001256-07.2016.5.12.0018, ATOrd 0001627-68.2016.5.12.0018, ATSum 0000601-30.2019.5.12.0018 e ATOrd 0001515-65.2017.5.12.0018

15.7 Questões de auditoria

Questão	Resultado
Correspondência dos beneficiários dos levantamentos de valores com partes do processo?	Sim
Junta extrato de contas zeradas antes do arquivamento definitivo?	Parcialmente
Os extratos bancários indicam saldo em conta judicial?	Não

15.8 Recomendações e/ou determinações específicas nos processos analisados na auditoria de contas judiciais

As recomendações e/ou determinações específicas realizadas nos processos analisados na auditoria, transcritas abaixo, foram encaminhados à Unidade Judiciária em 27-6-2022.

No dia que antecedeu a correição, verificou-se o pleno cumprimento das determinações.

Processo	**ATSum 0000704-37.2019.5.12.0018, ATOrd 0000551-04.2019.5.12.0018, ATSum 0000950-33.2019.5.12.0018, ATOrd 0000874-43.2018.5.12.0018, ATOrd 0001667-50.2016.5.12.0018, ATSum 0000649-52.2020.5.12.0018, ATSum 0000252-90.2020.5.12.0018, ATOrd 0001059-18.2017.5.12.0018, ATOrd 0001256-07.2016.5.12.0018 e ATOrd 0001515-65.2017.5.12.0018**
Situação encontrada	Não consta a juntada dos extratos das contas judiciais com as movimentações, nem da certidão de que o extrato bancário está de acordo com os documentos dos autos e que não subsistem valores disponíveis, antes do arquivamento definitivo, conforme disposto no artigo 121, §5º, e artigo 147, parágrafo único, da Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria-Regional.
Recomendação /Determinação	**DETERMINA-SE** que a Secretaria proceda à juntada dos extratos de movimentação das contas judiciais, verifique a conformidade dos documentos e certifique nos autos, no prazo de cinco dias.

Processo	**ATOrd 0000248-24.2018.5.12.0018**
Situação encontrada	Foram expedidos alvarás em favor do perito contábil e à ré, conforme ids. f024d83 e 99c37f9, respectivamente. Todavia, os referidos alvarás não foram pagos e o saldo foi transferido integralmente em favor dos autos 0000348-76.2018.5.12.0018, conforme id. 935cba8. Desta forma, resta pendente de pagamento o valor dos honorários periciais contábeis do perito Jair Micheluzzi (R$ 3.259,94).
Recomendação /Determinação	**DETERMINA-SE** a conclusão dos autos ao magistrado, no prazo de cinco dias, para deliberações quanto ao crédito do perito ainda pendente de quitação, diante da transferência equivocada do valor do perito mais o saldo da ré em favor dos autos 0000348-76.2018.5.12.0018.

Processo	**ATSum 0000200-94.2020.5.12.0018**
Situação encontrada	Não consta a juntada do extrato da conta judicial n. 3100106032997, com as movimentações, nem da certidão de que os extratos bancários estão de acordo com os documentos e que não subsistem valores disponíveis, antes do arquivamento definitivo, conforme disposto no artigo 121, §5º, e artigo 147,

	parágrafo único, da Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria-Regional.
Recomendação /Determinação	**DETERMINA-SE** que a Secretaria proceda à juntada do extrato de movimentação da conta judicial n. 3100106032997, do Banco do Brasil S.A., verifique a conformidade dos documentos e certifique nos autos, no prazo de cinco dias.

Processo	**ATOrd 0001538-45.2016.5.12.0018**
Situação encontrada	Não consta a juntada dos comprovantes do alvará do id. 9f017e0, dos extratos das contas judiciais, com as movimentações, nem da certidão de que os extratos bancários estão de acordo com os documentos e que não subsistem valores disponíveis, antes do arquivamento definitivo, conforme disposto no artigo 121, §5º, e no artigo 147, parágrafo único, da Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria-Regional. Ainda, faltou apreciar o requerimento da petição do id. 6b314f3.
Recomendação /Determinação	**DETERMINA-SE** à Secretaria que proceda à juntada dos comprovantes do alvará do id. 9f017e0 e dos extratos de movimentação das contas judiciais, verifique a conformidade dos documentos e certifique nos autos, no prazo de cinco dias. **DETERMINA-SE** à Secretaria que faça conclusão ao magistrado para apreciação do requerimento formulado em 19-5-2022 (id. 6b314f3).

16 RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS NOS DEMAIS PROCEDIMENTOS, TAREFAS E PROCESSOS

As recomendações e/ou determinações específicas realizadas nos processos analisados e os procedimentos a serem observados, todas transcritas abaixo, foram encaminhados à Unidade Judiciária em 27-6-2022.

No dia que antecedeu a correição, verificou-se o pleno cumprimento das determinações e a plena observação das recomendações cujo prazo decorreu.

O cumprimento das determinações cujo prazo ainda não decorreu na data desta correição, **acima de 10 dias,** bem como das situações genéricas deve ser informado no prazo de 45 dias, conforme item 24 desta ata.

16.1 Juntada do extrato bancário, certificação e intimação precedentes ao arquivamento: analisado em 13-6-2022.

Situação encontrada	Verificou-se que, antes do arquivamento definitivo a Unidade não certifica que as movimentações estão de acordo com os documentos do processo, conforme disposto no art. 147 da Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria-Regional.
Recomendação/ Determinação	**DETERMINA-SE** a Unidade passe a certificar que os extratos enviados pelo banco condizem com os documentos do processo.
Exemplo	ATSum 0000704-37.2019.5.12.0018, ATOrd 0000551-

	04.2019.5.12.0018, ATSum 0000950-33.2019.5.12.0018, ATOrd 0000874-43.2018.5.12.0018, ATOrd 0001667-50.2016.5.12.0018, ATOrd 0000248-24.2018.5.12.0018, ATSum 0000649-52.2020.5.12.0018, ATSum 0000252-90.2020.5.12.0018, ATOrd 0000200-94.2020.5.12.0018, ATOrd 0001538-45.2016.5.12.0018, ATOrd 0001059-18.2017.5.12.0018, ATOrd 0001256-07.2016.5.12.0018 e ATOrd 0001515-65.2017.5.12.0018

16.2 Arquivamento definitivo de processos com prescrição intercorrente declarada - CLE: analisado em 14-6-2022.

Situação encontrada	Processos físicos convertidos em PJe, com sentença que declarou a prescrição intercorrente, sem a devida certificação de inexistência de pendências e de valores vinculados aos processos. O artigo 147, parágrafo único, da Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria-Regional, dispõe que é condição para o arquivamento definitivo do processo judicial, quando na fase de execução, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo, conforme art. 1º do Ato Conjunto CSJT.GCGJT n. 1, de 14 de fevereiro de 2019. Assim, antes de arquivar definitivamente o processo, a unidade judiciária deve juntar o extrato bancário com as movimentações, certificando que está de acordo com os documentos dos autos e que não subsistem valores disponíveis.
Recomendação/ Determinação	**DETERMINA-SE** à Secretaria que observe o disposto no referido artigo quando do arquivamento de processos, devendo fazer uma varredura nos processos convertidos em PJe e arquivados por prescrição intercorrente, no prazo de trinta dias.
Exemplo	ATOrd 0354500-89.2004.5.12.0018, ATOrd 0546500-53.2003.5.12.0018, ATOrd 0004200-70.2002.5.12.0018, ATOrd 0047200-96.1997.5.12.0018, ATOrd 0315600-47.1998.5.12.0018, ATOrd 0000860-06.2011.5.12.0018, ATOrd 0513200-08.2000.5.12.0018, ATOrd 0024300-41.2005.5.12.0018.

16.3 Escaninho Novos Depósitos judiciais: analisado em 14-6-2022.

Situação encontrada	Há 1.739 novos depósitos judiciais. Em consulta com algumas Unidades Judiciárias, verificou-se que é boa prática o uso deste escaninho, que possibilita, ainda a verificação e importação ao PJe de novos depósitos judiciais recebidos.
Recomendação/ Determinação	**RECOMENDA-SE** à Secretaria que não acumule processos no escaninho e utilize as ferramentas disponíveis no sistema a fim de aperfeiçoar e/ou auxiliar os servidores na prática dos atos processuais. Pode ser solicitado à SETIC, por meio de chamado, para que sejam excluídos os depósitos mais antigos desta lista.

16.4 Escaninho Situação de Alvará: analisado em 14-6-2022.

Situação encontrada	Há 330 e o documento no escaninho a mais tempo data de 1º-2-2021. Em consulta com algumas Unidades Judiciárias, verificou-se que é boa prática o uso deste escaninho, pois possibilita a importação da liberação/transferência com poucos clicks e, por conseguinte, o cumprimento do art. 121 da Consolidação do Provimentos deste Tribunal.
Recomendação/ Determinação	**RECOMENDA-SE** à Secretaria que não acumule processos no escaninho e utilize as ferramentas disponíveis no sistema a fim de aperfeiçoar e/ou auxiliar os servidores na prática dos atos processuais.

16.5 Painel perícia: analisado em 14-6-2022.

Situação encontrada	Há 134 processos e, dentre esses, alguns já não deveriam mais estar ali relacionados, conforme os processos exemplificados.
Recomendação/ Determinação	**DETERMINA-SE** à Secretaria que faça uma revisão no painel e exclua os que efetivamente já foram devolvidos ou foi dado o devido encaminhamento processual, no prazo de quinze dias.
Exemplo	ATOrd 0000716-51.2019.5.12.0018, ATOrd 0000861-10.2019.5.12.0018

16.6 Tarefa: Cumprimento de Providências: analisado em 23-6-2022.

Situação encontrada	Observa-se que vários processos estão sem movimentação, conforme se verificou na análise dos processos elencados. Verifica-se, ainda, que, dos 880 processos na tarefa, há cerca de 340 com atividade "Contadoria" no GIGS e dentre estes muitos estão sem movimentação.
Recomendação/ Determinação	**DETERMINA-SE** à Secretaria que faça uma varredura nessa tarefa e adote medidas mais rígidas quanto ao controle de processos com o tipo de atividade “Contadoria”, devendo dar andamento aos processos parados há mais trinta dias, no prazo de trinta dias.
Exemplo	ATOrd 0001500-33.2016.5.12.0018 ATOrd 0000095-54.2019.5.12.0018 ATOrd 0000739-31.2018.5.12.0018

16.7 Tarefa: Cumprimento de Providências - Processos aguardando audiência: analisado em 14-6-2022.

Situação encontrada	Observa-se que há cerca de 30 processos que estão aguardando audiência sem nenhuma providência a ser cumprida, a não ser a intimação das partes acerca da inclusão em pauta.
Recomendação/ Determinação	**DETERMINA-SE** à Secretaria que encaminhe os processos para a tarefa adequada, no prazo de dez dias, uma vez que causam acúmulo desnecessário nesta tarefa.
Exemplo	ATOrd 0000767-91.2021.5.12.0018 ATSum 0000733-19.2021.5.12.0018 ATSum 0000321-88.2021.5.12.0018

16.8 Tarefa: Elaborar decisão: analisado em 23-6-2022.

Situação encontrada	Há 94 processos alocados nessa tarefa, e o mais antigo está pendente desde 31-5-2022. Todos estão na fase de execução e pendentes na tarefa há mais de cinco dias úteis.
Recomendação/ Determinação	**DETERMINA-SE** ao Juízo que dê andamento aos processos, no prazo de dez dias.

16.9 Tarefa: Elaborar despacho: analisado em 23-6-2022.

Situação encontrada	Há cerca de 250 processos alocados nessa tarefa, e o mais antigo está pendente desde 31-5-2022. Destes, cerca de 70 estão há mais de dez dias úteis.
Recomendação/ Determinação	**DETERMINA-SE** ao Juízo que dê andamento aos processos parados há mais de dez dias, no prazo de dez dias.

16.10 Determinações específicas em processos: analisados de 13 a 15-6-2022.

Processo	**ATOrd 0005489-18.2014.5.12.0018**
Situação encontrada	Processo aguardando verificação pela Contadoria desde 17-2-2022.
Recomendação/ Determinação	**DETERMINA-SE** à Secretaria que dêse andamento ao processo, no prazo de cinco dias.

Processo	**ATOrd 0554500-66.2008.5.12.0018 e ATOrd 0001649-63.2015.5.12.0018**
Situação encontrada	Processos aguardando cumprimento de despacho desde 22-3-2022 e 29-3-2022, respectivamente, quanto à atualização pela Contadoria.
Recomendação/ Determinação	**DETERMINA-SE** à Secretaria que dê-se andamento aos processos, no prazo de cinco dias.

Processo	**ATOrd 0005584-82.2013.5.12.0018**
Situação encontrada	Processo sem movimentação desde 29-3-2022, aguardando cumprimento do despacho do id. e930e71.
Recomendação/ Determinação	**DETERMINA-SE** à Secretaria que dê-se andamento ao processo, no prazo de cinco dias.

Processo	**ATOrd 0032700-05.2009.5.12.0018**
Situação encontrada	Processo sem movimentação desde 14-1-2022, aguardando cumprimento do despacho do id. 05B8958.
Recomendação/ Determinação	**DETERMINA-SE** à Secretaria que dê-se andamento ao processo, no prazo de cinco dias.

Processo	**ATSum 0000210-41.2020.5.12.0018**
Situação encontrada	Processo sem movimentação desde 5-10-2021, quando certificado inclusão do réu no BNDT.
Recomendação/ Determinação	**DETERMINA-SE** à Secretaria que dê-se andamento ao processo, no prazo de cinco dias.

Processo	**ATOrd 0001446-33.2017.5.12.0018**
Situação encontrada	Processo sem movimentação desde 2-11-2021, quando juntado comprovante dos correios.
Recomendação/ Determinação	**DETERMINA-SE** à Secretaria que dê-se andamento ao processo, no prazo de cinco dias.

Processo	**ATSum 0000803-07.2019.5.12.0018**
Situação encontrada	Processo sem movimentação desde 3-3-2022, quando certificado rastreamento do correios.
Recomendação/ Determinação	**DETERMINA-SE** à Secretaria que dê-se andamento ao processo, no prazo de cinco dias.

Processo	**ATOrd 0000414-22.2019.5.12.0018**
Situação encontrada	Processo sem movimentação desde 2-2-2022, quando decorrido o prazo da intimação de Id 2b54b24.
Recomendação/ Determinação	**DETERMINA-SE** à Secretaria que dê andamento ao processo, no prazo de cinco dias.

Processo	**ATOrd 0000095-54.2019.5.12.0018**
Situação encontrada	Processo sem movimentação desde 16-2-2022, quando juntada a petição de Id 2e3234e.
Recomendação/ Determinação	**DETERMINA-SE** à Secretaria que dê andamento ao processo, no prazo de cinco dias.

Processo	**ATSum 0000602-78.2020.5.12.0018**
Situação encontrada	Processo sem movimentação desde 25-4-2022, quando juntada a certidão de Id 849ed1f. Observa-se, ainda, que o sócio incluído pela decisão do IDPJ não foi intimado, nos termos do art. 89 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e não foi citado para pagamento.
Recomendação/ Determinação	**DETERMINA-SE** à Secretaria que dê andamento ao processo, no prazo de cinco dias.

Processo	**ATOrd 0000265-94.2017.5.12.0018**
Situação encontrada	Processo sem movimentação desde 23-2-2022, quando proferido despacho de Id 27ff2f6. Observa-se que a ré não foi incluída no BNDT, conforme determinado na decisão de Id 429a94d.
Recomendação/ Determinação	**DETERMINA-SE** à Secretaria que inclua a ré no BNDT e cumpra o despacho de Id 27ff2f6, no prazo de cinco dias.

Processo	**ATOrd 0000255-50.2017.5.12.0018**
Situação encontrada	Processo sem movimentação desde 3-3-2022, quando proferido despacho de Id 7db6f9e.
Recomendação/ Determinação	**DETERMINA-SE** à Secretaria que dê andamento ao processo, no prazo de cinco dias.

Processo	**ATSum 0000418-88.2021.5.12.0018**
Situação encontrada	Observa-se, ainda, que o termo de renúncia de Id 1a8c35f não foi analisado.
Recomendação/ Determinação	**DETERMINA-SE** a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), no prazo de cinco dias.

Processo	**ATSum 0000234-06.2019.5.12.0018**
Situação encontrada	Observa-se que a decisão do acórdão de Id 3fdb1f2 não foi cumprida, uma vez que o Município não foi excluído do polo passivo.
Recomendação/ Determinação	**DETERMINA-SE** à Secretaria que cumpra o comando judicial, no prazo de cinco dias.

Processo	**ATOrd 0001385-75.2017.5.12.0018**
Situação encontrada	Observa-se que os sócios incluídos pela sentença Id 5748c5e não foram intimados da decisão, nos termos do art. 89 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e não foram citados para pagamento.
Recomendação/ Determinação	**DETERMINA-SE** a conclusão ao magistrado, no prazo de cinco dias.

17 DETERMINAÇÕES GERAIS

Determina-se:

a) a observância das regras de segurança contidas nos Ofício Circulares n.º 16/2019 e 37/2020 e no art. 121 da Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria-Regional;

b) a observância ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n.º 1/2019, que dispõe sobre o tratamento dos depósitos judiciais de processos arquivados definitivamente;

c) que a Unidade proceda à liberação dos valores constantes nos processos arquivados definitivamente após 14-2-2019, no prazo de 45 dias, conforme verificado no item 11 desta Ata;

d) com base no resultado do IGEST, para uma melhora no índice, os magistrados devem aumentar a quantidade de acordos, sem reduzir a quantidade de sentenças, priorizando os processos mais antigos. O Juízo deve buscar formas de aumentar a efetividade da execução;

e) que o magistrado proceda à coleta ou confirmação dos dados pessoais das partes, consignando-os no GIGS, dentre eles: e-mail, telefone, *whatsapp* e

endereço atualizado, conforme § 1º do art. 6º da Portaria CR n.º 1/2020;

f) na triagem inicial, atentar a Secretaria para os casos em que não há CPF/CNPJ do réu cadastrado, o que deverá ser solicitado na audiência inicial, a fim de evitar problemas com homônimos na Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas – CEAT;

g) observar e cumprir os prazos, ante a constatação de demora na prática dos atos processuais em alguns processos;

h) que a Unidade observe as diretrizes dispostas no art. 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho na realização do juízo de admissibilidade dos recursos.

i) no caso de ata simplificada, conforme dispõe o art. 13 da Portaria CR n.º 1/2020, fazer constar na ata a indicação do tempo correspondente a cada tema (minutos/segundos);

j) observar e cumprir as Metas de 2022 do TRT-SC, disponíveis para consulta na página do Planejamento Estratégico do TRT (https://intranet.trt12.jus.br/gestao_estrategica/pagina_inicial), referidas no item 9 desta ata.

18 RECOMENDAÇÕES GERAIS

Recomenda-se:

a) que seja evitada a dispensa do pagamento de custas pelas partes não beneficiárias da justiça gratuita;

b) atentar para os principais movimentos considerados para itens de produtividade do Prêmio CNJ de Qualidade, conforme disposto no Ofício Circular CR n.º 5/2021;

c) que seja priorizado o julgamento dos processos: 0000294-76.2019.5.12.0018, 0000304-23.2019.5.12.0018, 0000400-38.2019.5.12.0018, 0000584-28.2018.5.12.0018, 0000652-41.2019.5.12.0018, 0000661-03.2019.5.12.0018, 0000824-51.2017.5.12.0018, 0000843-86.2019.5.12.0018, 0000880-50.2018.5.12.0018, 0000904-78.2018.5.12.0018, 0000938-53.2018.5.12.0018, 0000969-39.2019.5.12.0018, 0000970-24.2019.5.12.0018 e 0001029-12.2019.5.12.0018, autuados até 31-12-2019;

d) a inclusão na pauta do CEJUSC de processos baixados do TRT para início da liquidação, como forma de auxiliar na diminuição da taxa de congestionamento;

e) a observância à Recomendação CR n.º 5/2018 para que, após solicitado o início da execução pela parte, a realização de convênios seja feita de ofício pela Unidade, independentemente de novos requerimentos pelo credor;

f) que a Unidade solicite a ratificação dos advogados, na fase de execução, do endereço do autor, telefone, e-mail, CPF e RG;

g) considerando a Recomendação CR n.º 4/2018, que em se tratando de

pedido determinado e líquido, as sentenças sejam líquidas e, nos demais casos, se observe um percentual mínimo de 25% das sentenças proferidas, pois comprovado que reduz consideravelmente o prazo médio e a taxa de congestionamento na execução. Nos processos de maior complexidade ou com baixo risco de reversibilidade, sugere-se a nomeação de perito para prolação de sentença líquida. Neste procedimento, os peritos passarão a auxiliar na fase de conhecimento, o que atualmente concentra-se na liquidação.

19 RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Durante a correição ordinária realizada neste Regional no período de 4 a 8 de outubro de 2021, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho fez recomendações à Corregedoria-Regional, as quais dizem respeito à atuação das Varas do Trabalho.

Nos quadros abaixo estão listadas as recomendações da CGJT, com o indicativo de cumprimento ou não pela Unidade Judiciária durante esta correição:

As recomendações a seguir têm como base a média dos tribunais de mesmo porte e/ou a média nacional e se referem ao período de janeiro a junho de 2022.

Recomendação (nr. e indicador)*	Vara	Tribunais mesmo porte	Nacional	Situação atual
1 - Prazo médio da 1ª audiência ao encerramento da instrução	614	132	163	Não observada
2 - Taxa de liquidação	122,38	110,26	127,76	Parcialmente Observada
2 - Liquidações encerradas	175	160	195	Parcialmente Observada
3 - Sentenças líquidas	9,88	34,13	21,33	Não observada
4 - Taxa de execução	271,89	125,82	130,58	**Observada**
4 - Execuções encerradas	503	243	237	**Observada**

* “nr”. refere-se ao número da recomendação feita pela CGJT à Corregedoria.

As recomendações a seguir possuem como base os seus dados históricos.

Recomendação (nr. e indicador)*	Vara (jan a jun/2022)	2021	2020	Situação atual
Conj. 1 - Índice de Processos Julgados - IPJ	87,47	86,78	98,35	**Observada**
1 - Prazo médio entre o ajuizamento da ação e o arquivamento	2815,81	1327	725	Não observada
Conj. 2 - Prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	283	258	232	Não observada
1 - Taxa de congestionamento	57,97	38,59	41,67	Não observada
5 - Prazo médio entre o início e o encerramento da execução	3.916	1.705	735	Não observada
6 – Pauta previamente definida – mantém pauta ao enviar processo ao CEJUSC?	Sim	Sim	X	**Observada**

“nr”. refere-se ao número da recomendação feita pela CGJT à Corregedoria. “Conj.” Refere-se às recomendações em conjunto para a Presidência e para a Corregedoria.

Considerando que a Unidade Judiciária não cumpre todas as recomendações exaradas pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho na ata da correição ordinária realizada neste Regional no período de 4 a 8 de outubro de 2021, por relevantes, reproduzo abaixo aquelas não cumpridas:

a) considerando os dados extraídos do Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho, observou-se o não cumprimento do Índice de Processos Julgados (IPJ) em 2020, considerando, também, que até julho de 2021, a meta de julgar mais processos do que os distribuídos no ano corrente também não foi alcançada em ambos os graus, recomenda-se a implementação de medidas para aumentar o número de processos julgados, tendo em vista o macrodesafio "Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional" presente na Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026;

b) considerando que o prazo médio entre o ajuizamento da ação e o arquivamento definitivo do processo demonstrou tendência de aumento no último ano, recomenda-se a manutenção dos esforços para redução do aludido prazo médio;

c) considerando que o prazo médio da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução está acima da média nacional e dos tribunais de idêntico porte, como também que o prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença e a taxa de congestionamento estão em curva ascendente, reitera-se a recomendação anterior a fim de que sejam adotadas providências para a redução dos prazos médios e do referido índice, buscando-se a efetivação do princípio da razoável duração do processo;

d) considerando que o total de liquidações iniciadas e encerradas revelou-se inferior à média dos Tribunais congêneres e à média no País, recomenda-se que os juízes de primeiro grau sejam incentivados a priorizar a fase de liquidação;

e) considerando que o percentual de sentenças líquidas revelou-se inferior à média dos Tribunais de idêntico porte, reitera-se a recomendação anterior para que se envidem esforços no sentido de incentivar os magistrados a prolatar sentenças e acórdãos líquidos - inclusive mediante uso do PJe-Calc -, bem como de promover, na medida do possível, o fornecimento dos meios e ferramentas necessários ao incremento da celeridade e produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação;

f) considerando que o prazo médio entre o início e o encerramento da execução revelou-se com tendência ao elastecimento, recomenda-se que sejam envidados esforços no sentido de reduzir o aludido prazo, de modo a imprimir celeridade e efetividade na prestação jurisdicional;

20 REUNIÃO COM OS ADVOGADOS

O Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor Regional reuniu-se, no dia doze de julho de dois mil e vinte e dois, às 14h, com os advogados Patrícia Ribas Athanázio Hruschka (OAB/SC 14.044), Presidente da Subseção da OAB de Blumenau-SC, Harry Ern Junior (OAB/SC 31.219), Diretor Tesoureiro da Subseção de Blumenau-SC, Thiago Sevegnani Baehr (OAB/SC 51.448), Coordenador da Comissão de Direito do Trabalho da Subseção de Blumenau-SC, Alberto Testoni (OAB/SC 13.177), Ana Paula Gonzaga Corrêa Ern (OAB/SC 59.997), Aurelio Miguel Bowens Da Silva (OAB/SC 17.667), Carla Marcos Soares (OAB/SC 24.445), César Narciso Deschamps (OAB/SC 6.112), Clenio Denardini Pereira (OAB/SC 38.335), Eliana Maria Cordeiro Zimmermann (OAB/SC 6.041), Giancarlo Del Pra Busarello (OAB/SC 12.247), Jairo Sidney da Cunha (OAB/SC 8.986), João David de Borba (OAB/SC 28.333), Jose Beduschi (OAB/SC 3.469), Lea Cristina Freire Soares (OAB/SC 28.620), Marli Terezinha Zago Ender (OAB/SC 15.809), Natalie Bianca Marchi Avancini (OAB/SC 41.914), Raquel Jacintho (OAB/SC 8.987), Saionara Aparecida Vicari (OAB/SC 11.105).

Os(as) advogados(as) entregaram o Ofício n.º 49/2022, no qual, preocupados com o acesso à Justiça, trouxeram os principais pleitos apresentados às Unidades Judiciárias de Blumenau-SC, o qual determino que seja anexado a esta ata.

Os(as) advogados(as) relataram as reivindicações constantes do ofício, bem como reivindicações complementares, quais sejam:

1. **Reativação da Portaria no prédio da 2ª Vara do Trabalho**: Informaram que havia vigilante terceirizado. Atualmente o servidor da 2ª Vara do Trabalho de Blumenau-SC precisa interromper a audiência para abrir a porta do Foro Trabalhista, pois a audiência é realizada de manhã e a porta precisa ficar aberta neste horário para viabilizar acesso à Vara do Trabalho.
2. **Central de mandados**: Os advogados informaram que há demora de cerca de 4 a 6 meses para cumprimento de mandados. Destacaram, ainda, que são expedidas certidões dissonantes das informações do processo.
3. **Juntada de documentos pelos advogados:** Informaram que o PJe não aceita juntada de documentos quando há muitos documentos, cerca de 50/60. Informaram, ainda, que aparentemente no processo aparece corretamente, mas para o advogado a numeração de página fica diferente. No entanto o ID dos documentos coincide com o que aparece no processo
4. **Audiência presencial**: Os advogados manifestaram preocupação na realização das audiências telepresenciais, principalmente quando há oitiva de testemunha, pois esta pode ser induzida. Destacaram que os(as) magistrados(as) de Blumenau-SC estão relutantes quanto à designação de audiência presencial.

Destacaram, ainda, que o Juiz do Trabalho Substituto da 4ª Vara do Trabalho de Blumenau-SC paralisa o processo por 120 dias no caso de haver requerimento de audiência presencial. Informaram, ainda, que caso solicitam adiamento ou audiência presencial, o Magistrado fala que a audiência pode ficar para 2023.

Solicitaram que, se houver consenso entre as partes, a audiência deve ser telepresencial; no entanto, se não houver consenso, deveria ser presencial.

5. **Liberação de valores**: Informaram que os bancos, especialmente a CEF, não identificam o número do processo quando há liberação de valores, o que gera problema para os advogados, pois a parte é intimada sobre a liberação de valor e o advogado não sabe a que processo se refere. Manifestaram preocupação, pois podem sofrer processo administrativo na OAB por não repassar os valores aos

clientes.

6. Demora na emissão de alvarás: Informaram que há demora de 5 a 6 meses para emissão de alvarás na 2ª Vara do Trabalho de Blumenau-SC. Destacaram que a 1ª Vara do Trabalho de Blumenau-SC está sem contador, que o contabilista da 2ª Vara do Trabalho de Blumenau-SC está em férias e ninguém executa a função, o que gera atrasos nos processos, em relação à elaboração de cálculos e emissão de alvarás.

7. Contrato com os correios: Solicitaram que as citações voltem a ser feitas com aviso de recebimento, pois da maneira que é feita atualmente, não há comprovação do recebimento, e, como consequência da ausência do réu na audiência, alguns juízes aplicam revelia.

8. Honorários advocatícios: Solicitaram que os Juízes do Trabalho fixem honorários advocatícios em valores dignos e condizentes com os serviços prestados pelos profissionais, quando o percentual legal resultar em valor irrisório.

Informaram que nas Varas do Trabalho de Blumenau-SC são fixados honorários de 5% para todos os casos, exceto quando os pedidos da parte são improcedentes.

9. Litigância de má-fé e atuação do Juiz Substituto da 4ª Vara: Informaram que o Juiz do Trabalho Substituto da 4ª Vara do Trabalho de Blumenau-SC não trata as testemunhas de maneira adequada, e, quando interpreta que a testemunha falta com a verdade, condena-a – de plano - à multa e lhe retira o benefício da justiça gratuita, o que não condiz com a processualística trabalhista. Informaram, ainda, ocorrer tratamento deselegante em relação aos advogados, especialmente quando a audiência não é gravada.

Relataram que ao rejeitar os pedidos, o magistrado condena o autor à litigância de má-fé, fixa multa em R$ 10.000,00, além de elevar muito o valor da causa.

Destacaram também haver pressão para que as partes realizem acordo, causando receio pela condenação em caso de improcedência.

10. Petições com sigilo: Informaram que quando há petição com sigilo para possibilitar a efetividade da medida solicitada, os Juízes indeferem por não ser caso de segredo de justiça – especialmente na 3ª Vara do Trabalho. Solicitaram que as petições sejam mantidas em sigilo.

11. Juízo 100% digital: Informaram que há pressão na intimação para adoção do Juízo 100% digital, destacando que não são obrigados a concordar com essa modalidade.

Destacaram, ainda, que a 4ª Vara do Trabalho de Blumenau-SC não intima para partes manifestarem acerca do Juízo 100% digital, mas que apenas certifica que a modalidade é essa doravante.

Já no CEJUSC de Blumenau-SC, as partes são intimadas para manifestarem sobre a modalidade no prazo de 5 dias.

12. Padronização de Procedimentos: Informaram que não há padronização de procedimentos entre as Varas do Trabalho e o CEJUSC de Blumenau-SC, notadamente em relação aos prazos para apresentação de defesa, razões finais e manifestação quanto ao Juízo 100% digital.

13. Prazos no PJe: Informaram, por fim, que em algumas Unidades do Foro Trabalhista de Blumenau-SC, se o Juiz do Trabalho defere prazo de 30 dias e a parte cumpre em 5 dias, a Vara do Trabalho mantém o processo no prazo até o final dos 30 dias para movimentar o processo.

Em relação ao **item 3**, o Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor Regional observou que o no PJE o número que não muda é do ID, pois a numeração

de página é gerada com base nos documentos baixados e não na numeração de página do processo todo. De todo modo iria verificar a questão com a área técnica.

Quanto ao **item 4**, o Exmo. Corregedor Regional informou que há determinação da Corregedoria-Geral para que haja a presença física do Juiz do Trabalho na Unidade e que há relato dos Juízes de que nenhum advogado quer audiência presencial. Destacou que a presença do Juiz do Trabalho na Unidade é importante.

Em relação ao relato sobre os procedimentos adotados pelo Juiz do Trabalho Substituto da 4ª Vara do Trabalho de Blumenau-SC, informou que verificará a questão com o Magistrado.

Já em relação ao **item 5**, o Exmo. Corregedor Regional informou que é possível consultar o número do processo nas liberações efetuadas pelo Banco do Brasil, no site do BB, na página destinada ao setor público (Acessar o site do Banco do Brasil > Selecionar a aba Judiciário > Opção Depósito Judicial > Comprovante de Resgate de Depósito Judicial - Dados Bancários), mas que verificará com o referido Banco possibilidades de melhoria em relação a isso. Já na Caixa Econômica Federal, realmente há este problema, que é nacional, mas que o CSJT está buscando resolução junto à CEF, pois o sistema dela é integrado ao PJe.

Quanto ao **item 7**, o Exmo. Corregedor Regional informou que, por cautela, a recomendação é que os Juízes do Trabalho determinem nova citação por AR, conforme disposto no § 2º do art. 30 pela Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria-Regional.

Por fim O Exmo. Corregedor Regional informou que conversará com os (as) Magistrados(as) do Foro Trabalhista de Blumenau-SC sobre todos os assuntos trazidos pela advocacia.

21 REUNIÃO COM O DIRETOR DE SECRETARIA

Eu, Secretário da Corregedoria, reuni-me com o Diretor de Secretaria, Geraldo Onesko, no dia treze de julho de dois mil e vinte e dois, às 10h30min, para tratar de assuntos relativos aos procedimentos de Secretaria.

Questionado sobre o Juízo 100% digital, o Diretor informou que quando a

Secretaria começou a intimar os advogados para aderirem ao procedimento, havia muita resistência. No entanto, quando foi explicado que as intimações são feitas pelo DEJT e pouco muda em relação ao procedimento atual, aumentou a aceitação pelos advogados.

Enfatizei a importância da atuação no projeto garimpo, conforme descrito no item 10 desta ata.

Ressaltei que diante dos termos do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n.º 1/2019, a partir de 14-2-2019 não pode ser realizado o arquivamento definitivo de processos que possuam contas judiciais com valores disponíveis vinculados.

Sobre a certidão de arquivamento definitivo, o Diretor informou que alterou a certidão para uso doravante.

Em relação à reclamação dos advogados acerca da demora na expedição de alvarás, o Diretor informou que a servidora responsável pelos cálculos e elaboração de alvarás está em licença e não há substituto para a função específica. Informou que ele próprio está elaborando os alvarás.

Manifestou descontentamento em relação à forma atual de levantamento de valores, que gera mais trabalho à Secretaria, pois no modelo antigo era feito um alvará completo e entregue ao advogado. No modelo atual, a Secretaria deve solicitar a conta para depósito, fazer os procedimentos de transferência no SIF ou SISCONDJ, dividir os valores quando necessário, liberar, e depois juntar comprovantes, extrato da conta zerada e intimar partes acerca da liberação.

Destaquei que, de fato, a forma atual gera mais trabalho. No entanto ela é necessária, especialmente pelas mudanças havidas nos sistemas processuais e que também demandam maior segurança, especialmente a fim de evitar fraudes em levantamento de valores.

Foram ainda discutidos os assuntos específicos da Unidade, verificados durante a correição e constantes nesta ata, como os dados estatísticos, o IGEST e as determinações e recomendações.

22 REUNIÃO COM OS(AS) JUIZES(ÍZAS) DO TRABALHO DO FORO

O Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor Regional reuniu-se, no dia doze de julho de dois mil e vinte e dois, às 17h, com os(as) Exmos(as). Juízes(as) do Trabalho Elaine Cristina Dias Ignácio Arena e Débora Borges Koerich Godtsfriedt, respectivamente Titular e Substituta da 1ª Vara do Trabalho, Jayme Ferrolho Junior, Titular da 2ª Vara do Trabalho, Rodrigo Gamba Rocha Diniz e Osmar Theisen, respectivamente Titular e Substituto da 3ª Vara do Trabalho e Silvio Ricardo Barchechen, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Blumenau-SC.

Com o Exmo. Juiz do Trabalho Jayme Ferrolho Junior, Titular da 2ª Vara do Trabalho, sua Exa. comentou sobre:

- piora do IGEST em relação aos períodos anteriores, estando na 56ª posição no Estado e 1.001ª no país, de 1.571 Varas do Trabalho;

- melhora da taxa de conciliação: 40,29% em 2021 e 42,79% em 2022 (jan-jun), menor que a média do Estado, que foi 45,10% em 2021 e de 44,98% em 2022;

- taxa de congestionamento no conhecimento em 2021 foi de 38,59%, na média do Estado, de 38,05%. Em 2022 (jan-jun) está com 57,97%, enquanto média

do Estado está em 54,20%. Esta taxa reduz mensalmente, por isso é elevada no início do ano;

- taxa de congestionamento na execução em 2021 foi de 77,84%, maior que a média do Estado, de 70,52%. Em 2022 (jan-jun) está com 80,22%, enquanto média do Estado está em 81,24%. Esta taxa também reduz mensalmente, por isso é elevada no início do ano;

- aumento do prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença: 258 dias em 2021 e 283 dias em 2022, enquanto a média do Estado se manteve na média de 201 dias em 2021 e 207 dias em 2022;

- aumento do prazo médio de tramitação do processo, do ajuizamento da ação ao arquivamento: 1.327 dias em 2021 e 2.816 dias em 2022 (jan-jun), enquanto a média do Estado aumentou de 707 para 836 dias;

- redução da quantidade de processos pendentes de solução desde 31-12-2017, apesar do aumento verificado em 2021, estando com 703 processos em 31-10-2022, 155 processos a mais que a média da 12ª Região, que é de 548 processos;

- aumento da quantidade de processos pendentes de execução desde 31-12-2017, apesar da redução verificada em 2019, estando com 2.249 processos em 30-6-2022, 1.087 processos a mais que a média da 12ª região, que é de 1.162 processos;

- Há valores registrados de arrecadação em todos os tipos (custas e emolumentos, contribuição previdenciária e imposto de renda), em importes **superiores** à média regional em 2022;

- Atentar para o contido no § 2º do art. 13 da Portaria CR n.º 1/2020 para fazer constar nas atas de audiência a indicação do tempo correspondente a cada tema (minuto/segundo). Há processos cujas atas fazem menção apenas à minutagem geral do depoimento; em outros há menção à especificação dos tópicos e minutagem. Há, ainda, casos em que é mencionado o início da gravação do depoimento e, após, consta informação de pausa na gravação, passando a ser transcrito o depoimento na íntegra.

Com todos(as) os(as) Juízes(as) do Trabalho do Foro Trabalhista:

Em relação à porta do prédio onde está instalada a 2ª Vara do Trabalho de Blumenau-SC, o Exmo. Juiz do Trabalho Jayme Ferrolho Junior se comprometeu a providenciar para que a porta fique aberta quando houver audiência naquela Unidade Judiciária no período matutino.

Os(as) Magistrados(as) do Foro Trabalhista de Blumenau-SC afirmaram que aumentou a produtividade dos servidores em teletrabalho.

Já em relação ao trabalho dos Oficiais de Justiça, afirmaram que em razão da pandemia, do volume de mandados e da complexidade das diligências, o grau de efetividade é menor. Também, a ausência de aviso de recebimento - AR das correspondências dificulta o trabalho dos Oficiais de Justiça e que, por isso, não será possível fazer citação inicial apenas por Oficial de Justiça. De todo modo, informaram que estão reduzindo os prazos de cumprimento dos mandados, não obstante haver Oficial de Justiça afastado.

Em relação à reclamação dos advogados, de divergência no número das páginas quando do download de parte do processo, os(as) Magistrados(as) pontuaram que a forma de baixar o processo acarreta a diferença no número das

páginas.

Quanto à adoção do juízo 100% digital, os magistrados afirmaram que só o adotam quando houver concordância da parte.

Em relação à demora na liberação de alvarás na 2ª Vara do Trabalho de Blumenau-SC, foi esclarecido que o Diretor de Secretaria está elaborando os alvarás, pois a servidora responsável entrou em licença.

Em relação à uniformização de procedimentos, requerida pelos advogados, os(as) Magistrados(as) informaram que não é possível uniformizar todos, mas que atuarão para uniformizar certos procedimentos, como em relação aos prazos para inicial e relativos à revelia, por exemplo.

Quanto ao item 10 da reunião com os advogados, o Exmo. Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Blumenau-SC informou que a Unidade já alterou o procedimento relacionado o Juízo 100% Digital, e somente adota o Juízo 100% digital quando há concordância das partes.

Informaram, também, que a internet do Foro é instável.

Em relação à ausência do aviso de recebimento – AR das correspondências, o Exmo. Corregedor Regional recomendou, quando o réu não comparece à audiência inicial, que os(as) Magistrados(as) façam a intimação por AR, conforme autorizado pelo § 2º do art. 30 da Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria-Regional.

S. Exa. solicitou aos magistrados que evitem a dispensa do pagamento de custas pelas partes não beneficiárias da justiça gratuita.

Solicitou também o aumento do número de sentenças líquidas.

O Desembargador do Trabalho-Corregedor Regional agradeceu as manifestações dos magistrados e se comprometeu a levar à administração as preocupações referentes aos problemas com a internet.

23 ENCERRAMENTO

Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois foi encerrada a correição ordinária, tendo sido disponibilizada a presente ata no PJeCor n.º CorOrd 0000083-90.2022.2.00.0512 em vinte e sete de julho de dois mil e vinte e dois.

A Unidade Judiciária tem o prazo de 10 (dez) dias corridos para solicitar a retificação da ata, contados a partir da ciência dada por qualquer procurador/gestor da Unidade no PJeCor ou automaticamente pelo sistema.

A Unidade deverá comunicar à Corregedoria, por meio do PJeCor, **no prazo de 45 dias corridos**, a adoção das determinações e recomendações específicas não cumpridas até a data da correição, bem como as gerais constantes desta ata (itens 17, 18, 19 e 20), e a Secretaria da Corregedoria fará nova análise dos procedimentos em 120 dias.

Esta ata vai assinada eletronicamente pelo Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor Regional Nivaldo Stankiewicz, e por mim, Gelson Afonso Binotto, Secretário da Corregedoria, que a lavrei.

Equipe da Corregedoria: Gelson Afonso Binotto, Geison Alfredo Arisi e

Zélio dos Santos, em trânsito, e Jamile Cury Cecato de Carvalho, Eduardo de Miranda Ribeiro Quintiere, Elise Haas de Abreu, Iran Edson de Castro, Karime Gonzaga Espindola Luz Trincado Hevia, Roberto Ortiz e Suzi Gonçalves da Silva Silveira, que integram a equipe fixa desta Corregedoria.

NIVALDO STANKIEWICZ:1532

Assinado de forma digital por NIVALDO STANKIEWICZ:1532
Dados: 2022.07.26 15:37:46 -03'00'

NIVALDO STANKIEWICZ
Desembargador do Trabalho-Corregedor Regional

GELSON AFONSO BINOTTO:746

Assinado de forma digital por GELSON AFONSO BINOTTO:746
Dados: 2022.07.26 15:48:44 -03'00'

GELSON AFONSO BINOTTO
Secretário da Corregedoria

Ofício nº 049/2022 Blumenau/SC, 11 de julho de 2022.

Exmo. Sr.
Nivaldo Stankiewicz
DD. Desembargador-Corregedor Regional
- em mãos -

Excelentíssimo Corregedor:

A Ordem dos Advogados do Brasil OAB/SC – Subseção de Blumenau, preocupada com o acesso à Justiça, traz a Vossa Excelência os principais pleitos apresentados nesta unidade judiciária, a saber:

1. *Determinar seja reativada a portaria, com serviço de vigilância, no prédio da Justiça do Trabalho, localizada na Av. Presidente Castelo Branco.*
2. *Promover ações para aumentar a celeridade na Central de Mandados, bem como orientar aos servidores lotados na unidade a utilizarem bancos de dados para auxílio no cumprimento das diligências;*
3. *Disciplinar procedimento uníssono para que as audiências de instrução sejam, via de regra, presenciais. Alguns juízos, desconsiderando a vontade das partes, têm obrigado a realização de forma virtual ou misto, que não garante a lisura da prova oral;*
4. *Alinhar junto as instituições bancárias Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, que a identificação dos alvarás ocorra obrigatoriamente com a inserção do número dos processos no pagamento para imediato conhecimento dos procuradores e o cumprimento destes em 5 dias úteis. Posteriormente deverá haver a regular juntada dos comprovantes aos respectivos autos, com a intimação do advogado do beneficiário, em até 5 dias úteis da liberação;*
5. *Rever contrato com os Correios para que as citações voltem a ser com Aviso de Recebimento, apesar de ser minimamente mais oneroso num primeiro momento, traz maior segurança jurídica, evitando injustas revelias e nulidades processuais, assim como injustificado gasto com julgamentos e recursos;*
6. *Determinar sejam fixados honorários advocatícios, em valores dignos e condizentes com os serviços prestados pelos profissionais, quando o percentual legal resultar em valor irrisório;*

7. Alinhar procedimento no que diz respeito ao pedido de postergação da publicidade da petição e consequentemente do despacho que trata da execução/bloqueios e outras medidas até sua efetivação. Embora não se trate de "segredo de justiça" é o único mecanismo encontrado pelo advogado para tentar garantir a efetividade da medida.

Certos de contar com a colaboração de Vossa Excelência, esperamos os encaminhamentos e atendimentos cabíveis, tudo por imperativo de justiça.

Atenciosamente,

Patrícia Ribas Athanázio Hruschka
Presidente e.e

Thiago Sevegnani Baehr
Coordenador Comissão
Direito do Trabalho